

ATA DA 103ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e dez (08.04.2010), às dez horas e trinta minutos (10h30min), no plenário dos Colegiados, reuniram-se, para sua 103ª Sessão Ordinária, os membros do Conselho Superior do Ministério Público. Constatou-se as presenças dos Excelentíssimos Senhores: Dr. Clenan Renaut de Melo Pereira, Presidente; Drs. Alcir Raineri Filho, Marco Antônio Alves Bezerra, Ricardo Vicente da Silva e João Rodrigues Filho, Membros. Verificada a existência de *quorum*, o Presidente declarou aberta a sessão e deu conhecimento da **pauta**, que consistiu em: (1) Eleição de Secretário do Conselho Superior do Ministério Público; (2) Apreciação de Atas; (3) Admissibilidade das inscrições para os Concursos de Remoção/Promoção para 2ª e 1ª Entrâncias; (4) Ato nº. 016/2010, que altera o Ato 11/2010 que dispõe sobre a Antiquidade Eleitoral nas indicações de membros do Ministério Público para atuação perante a Justiça Eleitoral de primeira instância – Referendar; (5) Mem. nº. 004/CGMP, oriundo da Corregedoria Geral do MP, encaminhando para conhecimento, Relatórios das Correições Ordinárias realizadas nos meses de novembro e dezembro/2009; (6) Ofícios nºs. 096 e 101/2010, da lavra do Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato, 3º Promotor de Justiça de Guaraí, comunicando instauração dos Procedimentos Administrativos de nºs. 006 e 007/2010; (7) Ofício nº. 025/2010, da lavra da Dra. Araújo Cesárea Ferreira Santos D'Alessandro, Promotora de Justiça de Wanderlândia, comunicando instauração do Procedimento Preparatório Preliminar nº. 02/2010; (8) Ofício nº. 006/2010, da lavra do Dr. Fernando Antônio Sena Soares, Promotor de Justiça de Axixá - requer retificação de tempo de serviço público nos seus assentos funcionais; (9) Apreciação de feitos; e (10) Outros Assuntos. Iniciando os trabalhos, o Presidente, em nome dos Conselheiros, deu as boas-vindas ao Dr. João Rodrigues, novo membro deste Conselho. Prosseguindo, passou-se à deliberação quanto à eleição do novo Secretário do CSMP, sendo eleito por aclamação o Dr. Ricardo Vicente da Silva. Logo após, foram apreciadas as **Atas da 102ª Sessão Ordinária** e da **152ª Sessão Extraordinária**, que restaram aprovadas à unanimidade. Com a palavra, o Dr. Alcir

Raineri informou que em virtude de está acabando o estágio probatório de alguns promotores de justiça substitutos, e conforme dispõe o artigo 39, inciso VI, da Lei Complementar nº. 51/2008, trouxe para distribuição, os relatórios de vitaliciamento de alguns Promotores de Justiça substitutos. Continuando, esclareceu que no entendimento da Corregedoria Geral nenhum dos estagiários apresentou rendimento insuficiente tanto no desempenho intelectual quanto no quantitativo de produção para não serem vitaliciados. Pontuou, ainda, que o Conselho terá tempo suficiente para analisar os relatórios, uma vez que os promotores de justiça substitutos estarão completando dois anos só em 09 de junho do ano em curso, mas sugeriu que os relatórios poderiam ser analisados antes, já que vitaliciamento não depende do interstício de dois anos, que o vitaliciamento e o ingresso na carreira já com investidura plena se dá com a manifestação do órgão quando aprova o estágio probatório, e que na última sessão de julgamento dos relatórios de vitaliciamentos, o Conselho Superior deliberou no sentido de aprová-los, destacando que o vitaliciamento dos mesmos ocorrerá com o decurso dos dois anos. Com a palavra, o Dr. João Rodrigues ponderou os argumentos do Dr. Alcir Raineri, argumentando de que o estágio probatório é de dois anos e que deve ser observado o que dispõe o artigo 85, da Lei Complementar nº. 51/2008: “O Corregedor-Geral do Ministério Público, 2 (dois) meses antes do decorrido o biênio, remeterá ao Conselho Superior do Ministério Público, relatório circunstanciado sobre a atuação pessoal e funcional dos membros do Ministério Público em estágio probatório, concluindo, fundamentadamente, pelo seu vitaliciamento ou não.”. Após amplo debate sobre o assunto, o Presidente determinou a distribuição dos relatórios de vitaliciamentos aos Conselheiros eleitos, conforme determina o artigo 132 do Regimento Interno do Conselho Superior. Logo após, passou-se à apreciação das **inscrições para os Concursos de Remoção/Promoção das Promotorias de Justiça de 2ª e 1ª Entrâncias**. Antes de analisar a matéria, o Dr. João Rodrigues levantou a questão da admissibilidade da inscrição do Dr. Alexandre Sócrates da Silva Mendes, já que ele está afastado de suas funções. Após debatida a matéria, o Conselho deliberou, à unanimidade, que o afastamento do Dr. Alexandre Sócrates está resguardado pelo art. 157, inciso IV, letra “a”, da Lei Complementar nº. 51/2008. **Retornando à**

análise inscrições para os Concursos de Remoção/Promoção das Promotorias de Justiça de 2ª e 1ª Entrâncias. Segundo a ordem cronológica das promotorias disponíveis aos **Concursos de 2ª Entrância**, examinou-se a admissibilidade das inscrições nos seguintes feitos: 1) **Autos nº. 024/2010**. Requerentes: Luiz Francisco de Oliveira, Luiz Antônio Francisco Pinto, Adriano Zizza Romero, Leonardo Gouveia Olhê Blanck, Alexandre Sócrates da Silva Mendes e Araújo Cesárea Ferreira Santos D'Alessandro. Edital nº. 174/2010. Inscrições tempestivas. Admitidas à unanimidade. 2) **Autos nº. 025/2010**. Requerentes: Luiz Francisco de Oliveira, Luiz Antônio Francisco Pinto, Adriano Zizza Romero, Leonardo Gouveia Olhê Blanck, Alexandre Sócrates da Silva Mendes, Fernando Antônio Sena Soares e Araújo Cesárea Ferreira Santos D'Alessandro. Edital nº. 176/2010. Inscrições tempestivas. Admitidas à unanimidade. 3) **Autos nº. 026/2010**. Requerentes: Luiz Francisco de Oliveira, Luiz Antônio Francisco Pinto, Adriano Zizza Romero, Leonardo Gouveia Olhê Blanck, Alexandre Sócrates da Silva Mendes e Araújo Cesárea Ferreira Santos D'Alessandro. Edital nº. 177/2010. Inscrições tempestivas. Admitidas à unanimidade. 4) **Autos nº. 027/2010**. Requerentes: Luiz Francisco de Oliveira, Luiz Antônio Francisco Pinto, Adriano Zizza Romero, Leonardo Gouveia Olhê Blanck, Alexandre Sócrates da Silva Mendes e Araújo Cesárea Ferreira Santos D'Alessandro. Edital nº. 178/2010. Inscrições tempestivas. Admitidas à unanimidade. 5) **Autos nº. 029/2010**. Requerentes: Luiz Francisco de Oliveira, Luiz Antônio Francisco Pinto, Adriano Zizza Romero, Leonardo Gouveia Olhê Blanck, Alexandre Sócrates da Silva Mendes e Araújo Cesárea Ferreira Santos D'Alessandro. Edital nº. 179/2010. Inscrições tempestivas. Admitidas à unanimidade. 6) **Autos nº. 030/2010**. Requerentes: Luiz Francisco de Oliveira, Luiz Antônio Francisco Pinto, Adriano Zizza Romero, Leonardo Gouveia Olhê Blanck, Alexandre Sócrates da Silva Mendes e Araújo Cesárea Ferreira Santos D'Alessandro. Edital nº. 180/2010. Inscrições tempestivas. Admitidas à unanimidade. 7) **Autos nº. 032/2010**. Requerentes: Luiz Francisco de Oliveira, Luiz Antônio Francisco Pinto, Adriano Zizza Romero, Leonardo Gouveia Olhê Blanck, Alexandre Sócrates da Silva Mendes, Fernando Antônio Sena Soares e Araújo Cesárea Ferreira Santos D'Alessandro. Edital nº. 181/2010. Inscrições tempestivas. Admitidas à unanimidade. 8) **Autos nº. 033/2010**.

Requerentes: Luiz Francisco de Oliveira, Luiz Antônio Francisco Pinto, Adriano Zizza Romero, Leonardo Gouveia Olhê Blanck, Alexandre Sócrates da Silva Mendes e Araújo Cesárea Ferreira Santos D'Alessandro. Edital nº 182/2010. Inscrições tempestivas. Admitidas à unanimidade. 9) **Autos nº. 034/2010**. Requerentes: Luiz Francisco de Oliveira, Luiz Antônio Francisco Pinto, Adriano Zizza Romero, Leonardo Gouveia Olhê Blanck, Alexandre Sócrates da Silva Mendes e Araújo Cesárea Ferreira Santos D'Alessandro. Edital nº 183/2010. Inscrições tempestivas. Admitidas à unanimidade. 10) **Autos nº. 035/2010**. Requerentes: Luiz Francisco de Oliveira, Luiz Antônio Francisco Pinto, Adriano Zizza Romero, Leonardo Gouveia Olhê Blanck, Alexandre Sócrates da Silva Mendes e Araújo Cesárea Ferreira Santos D'Alessandro. Edital nº 184/2010. 11) **Autos nº. 036/2010**. Requerentes: Luiz Francisco de Oliveira, Luiz Antônio Francisco Pinto, Adriano Zizza Romero, Leonardo Gouveia Olhê Blanck, Alexandre Sócrates da Silva Mendes e Araújo Cesárea Ferreira Santos D'Alessandro. Edital nº 185/2010. Inscrições tempestivas. Admitidas à unanimidade. Inscrições tempestivas. Admitidas à unanimidade. 12) **Autos nº. 037/2010**. Requerentes: Luiz Francisco de Oliveira, Luiz Antônio Francisco Pinto, Adriano Zizza Romero, Leonardo Gouveia Olhê Blanck, Alexandre Sócrates da Silva Mendes e Araújo Cesárea Ferreira Santos D'Alessandro. Edital nº 183/2010. Inscrições tempestivas. Admitidas à unanimidade. Após, o Presidente declarou prejudicados, por ausência de candidatos inscritos, os Concursos de 1ª Entrância, Editais nºs. 63, 64 e 65/2010. Em seguida, foi apreciado o **Ato nº. 016/2010, que altera o Ato nº. 011/2010**, que dispõe sobre a Antiguidade Eleitoral nas indicações de membros do Ministério Público para atuação perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, após os esclarecimentos feitos pela Diretora de Expediente Emanuella Sales Sousa Oliveira, o ato foi referendado à unanimidade. Continuando, passou-se a apreciação do **Mem. nº. 004/2010/CGMP**, oriundo da Corregedoria Geral do Ministério Público, que encaminhou para conhecimento, os Relatórios das Correições Ordinárias realizadas nos meses de novembro e dezembro do ano de dois mil e nove, conforme dispõe o artigo 68, parágrafo 2º, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral. Com a palavra, o Dr. Alcir Raineri, Corregedor-Geral, teceu breves informações sobre as correições em questão,

esclarecendo que não houve intercorrências durante a realização dos atos e informou que os Relatórios estão disponíveis na Secretaria do Conselho e na Corregedoria Geral do Ministério Público à disposição dos demais Conselheiros. Após, o Dr. Clenan Renaut informou de um telefonema recebido, nesta semana, que tecia elogios ao trabalho desenvolvido e pela iniciativa tomada pelo Dr. Breno de Oliveira Simonassi, Promotor de Justiça de Araguatins, quanto ao programa de rádio “Café com o Promotor”, onde durante uma hora as pessoas tiram dúvidas e às vezes os problemas são sanados de imediato. O Dr. Ricardo Vicente sugeriu que o Promotor de Justiça materializasse todo o programa “Café com o Promotor”, e que se inscrevesse no Prêmio Inovare, já que o tema é “Justiça sem Burocracia”, a sugestão foi acatada à unanimidade. Registrou-se, a presença Dr. José Omar de Almeida Júnior, Procurador de Justiça. Prosseguindo, o Secretário, deu conhecimento dos **Ofícios n.ºs. 096 e 101/2010**, da lavra do Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato, 3º Promotor de Justiça de Guaraí, comunicando que foi instaurado os Procedimentos Administrativos de n.ºs. 006 e 007/2010, e do **Ofício n.º. 025, datado de 04/03/2010**, da lavra da Dra. Araína Cesárea Ferreira Santos D'Alessandro, Promotora de Justiça de Wanderlândia, comunicando instauração do Procedimento Preparatório Preliminar n.º. 02/2010. Em seguida, foi apreciado o **Ofício n.º. 006/2010**, da lavra do Dr. Fernando Antônio Sena Soares, Promotor de Justiça de Axixá, onde requer retificação de tempo de serviço público nos seus assentamentos funcionais. Debatida a matéria, o Conselho deliberou pelo encaminhamento do referido expediente ao Departamento de Recursos Humanos para as providências cabíveis. Logo após, passou-se à **apreciação de feito** de relatoria do Conselheiro Clenan Renaut, a saber: 1) **Autos n.º. 250/2008 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar n.º. 050/08. **Interessada:** 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PRELIMINAR – VERIFICAÇÃO REGULARIDADE AMBIENTAL – INEXISTÊNCIA DE DANO AMBIENTAL – INTERRUPTÃO ESPONTÂNEA DE OBRAS EM MANANCIAL – AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO - HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA DE ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. 2) **Autos n.º. 013/2010 – Assunto:** Promoção de



Conselho Superior do Ministério Público

Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 002/08. **Interessada:** 3ª Promotoria de Justiça de Araguaína. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - FISCALIZAÇÃO DA FORMA DE TRATAMENTO DISPENSADA AOS REEDUCANDOS COM DEFICIÊNCIAS PSÍQUICAS QUE CUMPREM MEDIDA DE SEGURANÇA - HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA DE ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a presente sessão às onze horas e trinta minutos (11h30min), do que, para constar, eu, _____, Ricardo Vicente da Silva, lavrei a presente, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação.

Clenan Renaut de Melo Pereira

Presidente

Alcir Raineri Filho

Membro

João Rodrigues Filho

Membro

Marco Antônio Alves Bezerra

Membro

Ricardo Vicente da Silva

Secretário